



COMANDO-CHEFE DAS FORÇAS ARMADAS DA GUINÉ

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO

DO

"PRÊMIO GOVERNADOR DA GUINÉ

*D. Manoel de
Lima*

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DO "PREMIO GOVERNADOR DA GUINE"

1. O "PREMIO GOVERNADOR DA GUINE" é oferecido pelos Transportes Aéreos Portugueses (TAP) e consta fundamentalmente, de uma viagem gratuita de ida e volta de BISSAU à Metrópole ou Ilhas Adjacentes, em avião dos TAP, tendo por finalidade galardoar cabos e marinheiros, soldados ou grumetes, seus equiparados das forças militares e militarizadas, e ainda civis que se tenham distinguido por actos de heróismo ou abnegação na luta contra o terrorismo.

2. Quando se trate de militares africanos, o Departamento do Ramo da FA a que pertençam assegura-lhes a manutenção durante a estadia na Metrópole.

Quando se trate de civis naturais da Província, não tendo família na Metrópole, a Agência-Geral do Ultramar, até ao limite de cinco por ano, suporta as despesas inerentes à sua estadia, que não deve ir além de 25 dias.

A Companhia Portuguesa dos Caminhos de Ferro transporta gratuitamente, sempre que o pedido lhe fôr feito pela entidade responsável, os galardoados até à terra de natalidade.

3. As propostas para concessão do Prémio, normalmente apresentadas pelos Comandantes dos três Ramos das Forças Armadas e pelo Chefe da Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil, devem ser elaboradas de forma a pôr em destaque o mérito das acções praticadas, sendo necessário que se verifique, pelo menos, uma das seguintes condições de preferência, apresentadas por ordem decrescente de importância:

- a) ter sido condecorado com a Medalha de Valor Militar com palma ou com a Cruz de Guerra;
 - b) ter sido condecorado com a Medalha de Serviços Distintos com palma, de Mérito Militar ou Serviços Distintos ou Relevantes no Ultramar por feitos em campanha;
 - c) ter sido gravemente ferido em combate com acção relevante;
 - d) ter sido louvado no Boletim Oficial ou em O.S. do CDMG, do CTIG, do CZACVG ou superior, por feitos em campanha.
- Em igualdade de condições, tem preferência, sendo militar, o que tiver mais tempo de permanência na Província.

...///...

4. Para que um militar possa beneficiar da concessão do Prémio, é condição necessária, que não tenha gozado licença disciplinar no ano em causa, pondo no entanto o Prémio ser-lhe atribuído no ano seguinte, se ainda continuar na Província.

5. Sendo o galardoado militar metropolitano, a passagem de ida e volta em avião dos TAP poderá ser concedida a um familiar do distinguido, para se deslocar à Província.

Esta regalia pode ser usufruída pela consorte, por descendente ou por ascendente do galardoado, ficando a cargo do respectivo Ramo da FA o seu alojamento e alimentação durante o período de um mês, da sua estadia na Província.

6. Qualquer alteração referente à situação dos propostos deve ser comunicada com a maior brevidade ao Gabinete Militar.

7. Os naturais da Província propostos para o Prémio, deslocar-se-ão à Metrópole, de preferência, no período de Abril a Outubro.

8. O processo para a concessão do Prémio deve incluir:

- Proposta assinada pelo Comandante responsável ou no caso dos civis pelo Chefe da Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil;
- Dados biográficos do proposto, destacando dum modo especial o feito ou acção que deu origem à proposta;
- Indicação da situação do proposto, data em que gozou a última licença disciplinar e data provável do termo da comissão, se fôr militar.

9. Durante a permanência do galardoado em Bissau, quer aguardando embarque, quer após o desembarque, o Comando do Ramo da FA a que pertencer e os Serviços de Administração Civil, se fôr civil, devem assegurar-lhe alojamento, alimentação, os transportes (incluindo as deslocações de Bissau para o Aeroporto, na ida e do Aeroporto para Bissau, no regresso) e ainda, sendo nativo, as vacinas necessárias para a deslocação à Metrópole.

Fica a cargo do Gabinete Militar a marcação da passagem e entrega do bilhete.

10. Na véspera da partida para a Metrópole, os galardoados deverão ser apresentados a Sua Ex^a. o Governador.

11. No regresso da Metrópole, os galardoados deverão ser mandados apresentar no Gabinete Militar.